



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

Pernambuco

= LEI Nº 396/69 =

EMENTA: - Autoriza a impressão do livro "Album Histórico de Lajêdo".

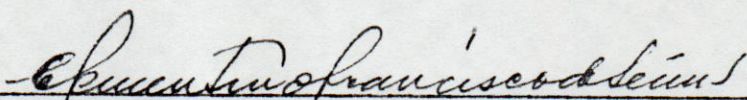
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAJÊDO: -

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei: -

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a mandar imprimir, às custas da edilidade, o livro "Album Histórico de Lajêdo", de autoria do escritor lajedense José Paulo Barbosa.
- Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta impressão, fica igualmente o senhor Prefeito do Município, autorizado a decretar, nos quadros do Orçamento em vigor, a abertura de um Crédito Especial até a importância de NCr\$... 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos).
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

oooooooooooooooooooo

1.969. Prefeitura Municipal de Lajêdo, em 13 de novembro de ..



Clementino Francisco de Lima

PREFEITO.

